
ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao edital de **Credenciamento nº 057/2025**, destinado ao **credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**. Aos 11 dias de dezembro de 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira designada pela Portaria nº 515/2025, fundamentada no subitem 4.1 do edital, faz as seguintes considerações:

SM Diagnósticos Ltda. - CNPJ 04.505.477/0001-80, a empresa enviou os documentos de habilitação na data de 29 de setembro de 2025 (documento SEI nº 26973477). Com amparo no subitem 17.3 do edital, *"É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21"*, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 26987418, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, no dia 03 de outubro de 2025 a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 27026283), atendendo à diligência realizada. Ato contínuo, a Agente de Contratação encaminhou o processo para análise e parecer acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, bem como, proceder com a visita técnica, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital. Em resposta, a Equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer Técnico SEI nº 27211646, dispondo que a proponente *"(...) não cumpre com os requisitos para credenciamento nos termos do Edital nº 057/2025 - Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS para realização de Ressonância Magnética sem sedação pois não possui o aparelho de ressonância nem equipe técnica no endereço informado ao credenciamento."* Bem como, Memorando SEI nº 27293380/2025 - SES.UCA.ACA, dispondo que *"(...) encaminhamos os pareceres técnicos abaixo relacionados, (...) 1 - Parecer Técnico 27211646 - SM Diagnósticos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.505.477/0001-80, (...)"*.

São Marcos Radiologia Ltda. - CNPJ 79.401.055/0001-63, a empresa enviou os documentos de habilitação na data de 03 de outubro de 2025 (documento SEI nº 27037401). Fundamentada no subitem 4.1 do edital, após análise dos documentos de habilitação, verificou que todos os documentos foram apresentados em conformidade com o subitem 3.2 do edital. Ato contínuo, a Agente de Contratação encaminhou o processo para análise e parecer acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, bem como, proceder com a visita técnica, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital. Em resposta, a Equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer Técnico SEI nº 27214230, dispondo que a proponente *"(...) não cumpre com os requisitos para credenciamento nos termos do Edital nº 057/2025 - Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS para realização de Ressonância Magnética sem sedação pois não possui o aparelho de ressonância nem equipe técnica no endereço informado ao credenciamento."* Bem como, Memorando SEI nº 27293380/2025 - SES.UCA.ACA, dispondo que *"(...) encaminhamos os pareceres técnicos abaixo relacionados, (...) 2 - Parecer Técnico 27214230 - São Marcos Radiologia Ltda., inscrita no CNPJ nº 79.401.055/0001-63"*.

Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico - CNPJ 82.602.327/0003-60, a empresa enviou os documentos de habilitação na data de 23 de outubro de 2025 (documento SEI nº 27266944). Com amparo no subitem 17.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 27279101, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta, no dia 30 de outubro de 2025 a empresa encaminhou os documentos solicitados (documento SEI nº 27279186), atendendo à diligência realizada. Realizou-se diligência junto ao Portal da Transparéncia do Município, a fim de verificar a existência de duplo vínculo entre os profissionais da empresa interessada responsáveis pela execução do serviço e a Administração Municipal (documento SEI nº 27273272), consulta esta que apontou resultados positivos. Acerca do vínculo de servidores, considerando as recomendações da Procuradoria Geral do Município (documento SEI nº 0023258569), o pedido de credenciamento foi encaminhado para a Secretaria da Saúde para apresentação de justificativa do interesse público no credenciamento (documento SEI nº 27273518). Em resposta foi remetido o Memorando SEI nº 27328823/2025 - SES.URE.CON, com avaliação acerca da situação, bem como Memorando SEI nº 27481024/2025 - SES.DAF. Ato contínuo, a Agente de Contratação encaminhou o processo para análise e parecer acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilitação Técnica, bem como, proceder com a visita técnica, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital. Em resposta, a Equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer Técnico SEI nº 27384011, dispondo que a proponente *"(...) cumpre com os requisitos e está apta para credenciamento nos termos do Edital nº 057/2025 - Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na*

*Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS para realização de **TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)** (...)".* Bem como, Memorando SEI nº 27420904/2025 - SES.UCA.ACA, dispondo que "(...) encaminhamos o parecer técnico abaixo relacionado, (...) Parecer Técnico 27384011-**Unimed Joinville Cooperativa de Trabalho Médico**, inscrita no CNPJ nº 82.602.327/0003-60". Deste modo, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: SM Diagnósticos Ltda. e São Marcos Radiologia Ltda.**, por não atender as condições de habilitação técnica. E decide **HABILITAR: Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico**. Conforme subitem 4.1.1.3 do edital, "A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento ". Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 11/12/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27826242** e o código CRC **7B47D962**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.148944-9

27826242v16